

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 07/2012

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 06/02/2012

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 13/10/2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4374/2012

Lei nº 4431 de 14 de Fevereiro de 2012

Projeto de Lei n° 07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4431 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que específica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada "**Ivete Vanice Silva**" a CEMEI do Residencial Santaella, localizada na Rua Dante Cassano n. 2.736.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de fevereiro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/016/2012 - je

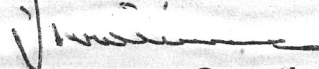
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de fevereiro de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 13/02, foram aprovados os Projetos de Lei n. 07 e 08/2012, de autoria da vereadora Sebastiana Maria R. T. de Camargo, e n. 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2012, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4374 a 4384/2012.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Jamara D. Monte
22/02/2012

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4374/2012

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada "Ivete Vanice Silva" a CEMEI do Residencial Santaella, localizada na Rua Dante Cassano n. 2.736.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2012.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 07/2012**, de autoria da vereadora **Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 07/2012, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *PROPRIO PUBLICO*

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.


Rodrigo da Silva
RELATOR


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 07/2012, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2012: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Ivete Vanice Silva**" o CEMEI – Centro Educacional Municipal de Educação Infantil do Residencial Santaella, localizado à Rua Dante Cassano nº 2.736.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de fevereiro de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 13/02/12

VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
 AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 07 /2012

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada “**Ivete Vanice Silva**” a CEMEI do Residencial Santaella, localizada na Rua Dante Cassano nº 2736.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de janeiro de 2012.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

2012/02/01 09:47:4

Plei01-12





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

De se destacar que, na dúvida de que poderia ou não denominar a referida CEMEI, encaminhei ofício (OEVSRTC/018/2011) à Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura solicitando a informação, quando, então, por meio do Ofício nº 1100/2011/demec/icsm, tive conhecimento do teor do Decreto nº 7774/2009, que dispõe sobre a reorganização das Escolas Municipais de Educação Básica do nosso município, onde, no Art. 4º, desvincula o atendimento do Ensino Infantil da EMEB “Maria Fernanda Lopes” e, no Art. 7º alínea “e”, cria o “CEMEI do Residencial Santaella” para consequente atendimento da Educação Infantil a partir do ano 2009. Nesta oportunidade, incluo cópia dos referidos ofícios, o de minha autoria e o da resposta da Diretora, para comporem este processo de denominação.

Tem o presente Projeto o objetivo de homenagear Ivete Vanice Silva, que, da união de Rosklím Ferreira Silva e Rachel Caetano Silva, nasceu neste município aos 1º de fevereiro de 1932 e, depois de marcar sua louvável presença junto à comunidade, veio a falecer no dia 25 de maio de 2008.

Com seu jeito claro e cristalino, de personalidade forte, convicta de suas concepções de vida, soube valorizar a matéria, pois, profissionalmente, foi produtiva e arrojada, contudo não imbuíu seus conhecimentos, nem guardou no armário sua identidade de mulher contemporânea, satisfazendo seus ideais à custa de batalhas diárias, que eram ancoradas no conhecimento de causa e na determinação das suas realizações.

Além de possuir um caráter humanitário muito intenso, principalmente quando avivado por questões relacionadas com pessoas carentes, Ivete foi uma pessoa de muita fé em Deus e de reconhecida religiosidade, o que ajuda a entender importância que deu à família como base da sociedade, onde, dependendo da sua estruturação, considerava influir de forma determinante no comportamento das pessoas e, claro, no consequente convívio entre elas. Isso, aliás, fundamenta o fato de ter sido uma filha e irmã tão dedicada e uma pessoa de relacionamento exemplar para todos com quem conviveu. Ela via a força da família na sua missão como professora, pois quem vem de uma bem estruturada está pronto para aprender, enquanto, de outra forma, antes é preciso educar e, inclusive, convencer a aprender.

Ivete era irmã de Paulo Roberto (aposentado do Banco Santander), Antonio Adilson (aposentado da Prefeitura Municipal, onde serviu na vigilância sanitária) e de Leda (contabilista aposentada).

Mulher culta e bem informada, sempre se posicionou disposta a continuar aprendendo e ensinar, por isso, não fugia de um bom debate envolvendo matérias que lecionava ou assuntos que considerava importante e comum à maioria das pessoas.

Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Abílio Manoel e, após ali cumprir os quatro anos dessa etapa, prestou a prova de admissão, então exigida naquela época, para ingressar na Escola Paraíso Cavalcanti. Então, cursar no Colégio Anjo da Guarda era a próxima etapa na busca do seu sonho em se formar, mas, por pertencer a uma família de baixa renda, isso só foi possível graças à sua força de vontade e aplicação com os estudos e, em razão disso, pelo reconhecimento da família da Srª. Maria Biroli, que bancou os quatro anos do curso, época em que fez estágio na Escola Coronel Conrado Caldeira, e possibilitou que concluísse o magistério.

“Deus Seja Louvado”



CMZ2666/2012 01/02/12 09:47:4



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Enquanto no então Ginásio Paraíso Cavalcanti, foi aluna do Professor Pedro Pelegrino, onde fez parte do Grupo Orfeon (atual Coral Municipal Pedro Pelegrino).

Iniciou sua profissão de professora no ano de 1949 no município de Tupã/SP. De volta à esta região lecionou em Colina/SP, no Distrito de Botafogo e nas Fazendas São José, Santa Cruz e Turvo. No ano de 1969 voltou à Escola Coronel Conrado Caldeira, onde foi estagiária, e ali se aposentou em 1979.

Por amar demais a sua profissão, não mediu esforços para exercê-la com maestria. Durante o tempo em que lecionou em fazendas, por exemplo, usou um Ford antigo, que também transportava outros professores, e até mesmo uma charrete, que certa ocasião, em razão das fortes chuvas, chegou a ficar dependurada na chamada “ponte seca” então afetada, quando precisou ser resgatada. Ainda, além de lecionar aos sábados, cumpriu a exigência de lecionar para três séries na mesma sala e no mesmo período escolar concomitantemente.

Foram 30 (trinta) anos dedicados ao trabalho educacional, sem nunca ter participado de greves nas escolas, posto acreditar serem os alunos os maiores prejudicados, e que lhe rendeu o reconhecimento como profissional respeitada, dedicada, competente e responsável. Solteira e sem filhos, sua paixão pela educação a definiu como uma professora com características maternas, tal era o seu carinho com os seus alunos na sala de aula e fora dela também, quando era procurada, inclusive por outras crianças do bairro, para, na sua casa, continuar ensinando com típicas aulas de reforço, mas não remuneradas. Mesmo depois de aposentada era procurada por seus ex-alunos, que nunca a esqueceram até sua partida em 2008. Aliás, muitos desses alunos são, hoje, profissionais reconhecidos, o que lhe propiciava muito orgulho.

Apaixonada em ensinar, fundamentada na sua fé e religiosidade, também deu aulas sobre a Bíblia para jovens e adolescentes na Igreja Presbiteriana.

Enfim, a Professora Ivete não mediu esforços para vencer dificuldades e participar para o engrandecimento de Bebedouro. Tal comportamento reflete na bela educação que dedicou ao ensino de tantos bebedourenses e no comportamento daqueles com quem mais intimamente conviveu, por isso, foi um exemplo para muitas pessoas, justificando a notoriedade com que se fez respeitada e querida pelos mais próximos e comunidade.

Sua história e a dedicada atenção às causas que nos são mais nobres a credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, segura de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que todos pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de janeiro de 2012.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

2NR22666/2012 01/02/12 09:47:4



IVETE VANICE SILVA

Nasceu no dia 1º de fevereiro de 1932, em Bebedouro (SP), filha de Rosklim Ferreira Silva e Rachel Caetano Silva.

Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Abílio Manoel e após cumprir esse período que era de 04 (quatro) anos, prestou uma prova de admissão que exigia um grande conhecimento para ingressar na Escola Paraíso Cavalcanti. Após essa etapa, também de 04 (quatro) anos, ingressou no Colégio Anjo da Guarda onde cursou e concluiu o Magistério.

Foram 30 (trinta) anos dedicados ao trabalho educacional, sendo uma profissional respeitada, dedicada, competente e responsável.

Solteira e sem filhos, sua paixão pela educação a transformou em uma professora com característica materna, tal era o seu carinho para com todos os seus alunos. Muitos desses seus alunos hoje são profissionais reconhecidos.

Exerceu sua profissão em vários lugares longínquos, entre eles, Tupã. Ministrou aulas nas Fazendas: São José, Santa Cruz, Turvo, em Colina e Distrito de Botafogo, Escola José Francisco Paschoal e finalmente Escola Coronel Conrado Caldeira, local onde se aposentou.

Durante o tempo em que ministrou aulas em fazendas, cumpriu a exigência em lecionar para 03 (três) séries na mesma sala e no mesmo período escolar concomitantemente. Além disso, lecionava também aos sábados.

Dentre seus inúmeros atributos, Ivete foi uma filha e irmã exemplar, dedicada e companheira. Era uma pessoa de muita fé e religiosidade, além de seu espírito humanitário em prol de pessoas carentes.

estudiosa
↓
Família
↓
Tamilas
da Sra
Marta Birolí

1949 →

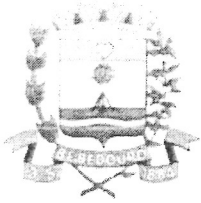
est. g. o →

Chorrete (Pontalzinho)

Creche - De Inova
Santa Ella

Ambo de - Marie Helena - Sr Edilson
3345 5034 irmãs





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

OEVSMRTC/018/2011 – lcs

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de novembro de 2011.

Prezada Diretora,

Tem este a especial finalidade de requerer a Vossa Senhoria que me informe se a creche do Residencial Santaella está ou não denominada.

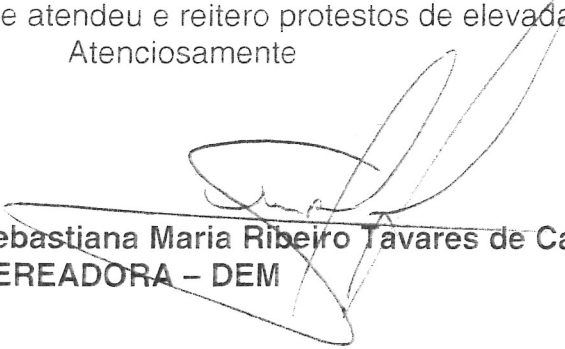
De se notar, que os centros sociais urbanos passaram a ter nova nomenclatura (centros educacionais municipais) no Decreto nº 5863/2005, inclusive o do Residencial Santaella (Maria Fernanda Lopes Piffer).

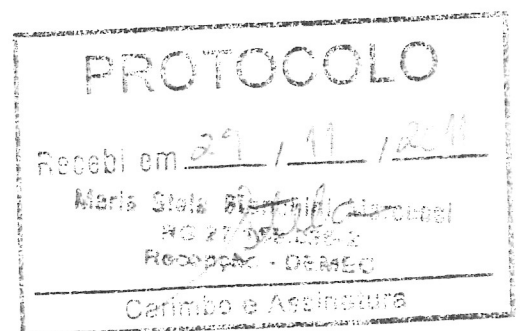
Extra-oficialmente tenho recebido informações de que a creche não possui denominação. Todavia, isso não se confirma quando considero as seguintes cópias, que encaminho em anexo para sua avaliação: - uma delas refere-se à guia das escolas de Bebedouro publicada em janeiro/2008 no "O Jornal", que identifica a referida unidade no segmento *Creche Municipal* como C.E.M.E.I. "Maria Fernanda Lopes Piffer"; - e a outra referente ao Decreto Municipal nº 7001/2008, que cria a Escola Municipal de Educação Básica "Maria Fernanda Lopes Piffer", onde, no Art. 2º, integra a referida CEMEI à EMEB então criada.

É preciso saber a real situação do Decreto nº 7001/2008 quanto à sua vigência ou não, pois se estiver vigente e a CEMEI vir a ser denominada separadamente do ensino fundamental, poderá incorrer, além da duplicidade de nomes, em descaracterização do sentido de unidade básica de ensino.

No aguardo da sua resposta, agradeço mais uma vez a presteza com que sempre me atendeu e reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM



Ilustríssima Senhora
Maria Cristina Rangel de Souza Martines
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





Bebedouro, 01 de dezembro de 2011.

Ofício nº : 1100/2011/demec/icsm

Assunto : Atendimento solicitação de informações referentes a Creche Municipal

Ilma Sra.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura "Prof. Renor Oliver", vem através deste, prestar informações conforme solicitações do Ofício nº 018/2011 desta Casa de Leis, e encaminhar documentos referentes.

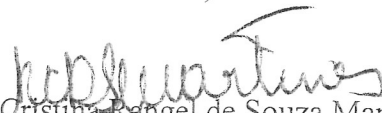
Conforme Decreto nº 7001/08 com efeito a partir de 11 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação da "EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer" onde no Art. 2º suspende as atividades da Unidade I do "CEMEI Maria Fernanda Lopes Piffer", ficando este integrado ao atendimento da referida EMEB, portanto tendo sido efetivado o atendimento da educação infantil e ensino fundamental na EMEB então criada, já durante o ano de 2008 da demanda daquele setor.

Em revogação ao Decreto nº 7001/2008, foi publicado em 16 de maio de 2009 na "Folha da Cidade", o Decreto nº 7774/2009, que dispõe sobre a reorganização das Escolas Municipais de Educação Básica de nosso Município, onde no Art. 4º desvincula o atendimento do Ensino Infantil da "EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer" e no Art. 7º alínea "e", cria o "CEMEI do Residencial Santaella" para conseqüente atendimento da Educação Infantil a partir do ano de 2009.

Informamos ainda, que o "CEMEI do Residencial Santaella", possui denominação regulamentada junto à Diretoria de Ensino (Jaboticabal) inclusive com código CIE (Centro de Informações Educacionais) nº 431.400, criado pela Secretaria de Estado da Educação.

Sem mais para o momento e colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, renovamos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,


Maria Cristina Rangel de Souza Martines
Diretora do Departamento de Educação

Ilma Sra.
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
Vereadora - DEM
Câmara Municipal de Bebedouro

00822538/2011 09/12/11 15:43:0

Bebedouro, 22 a 28 de março de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº7001 DE 13 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Básica de Tempo Integral e dá providências correlatas"

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais é:

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral; a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º);

Considerando que o Plano Nacional de Educação (Lei nº. 10.172/01), na parte que trata do ensino fundamental estabeleceu como meta (meta nº. 21): "Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente";

Considerando que a Lei nº 11.494/07 que regulamentou o FUNDEE, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no Ensino Fundamental de Tempo Integral (art. 10, inciso IX);

Considerando que o Decreto nº. 6.253/07 que regulamenta a Lei nº 11.494/07 (Fundeb) em seu art. 4º definiu o que considera-se Educação Básica de Tempo Integral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica - EMEB "MARIA FERNANDA LOPES PIFFER", localizada na Rua Dante Cassano nº2.736, Jd. Santaella, que atenderá em Tempo Integral, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, alunos de Educação Infantil de zero a cinco anos, de Educação Especial, de Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental - 9 Anos, em duas Unidades de atendimento. Unidade I - Educação Infantil e Unidade II - Ensino Fundamental.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades da Unidade I, MARIA FERNANDA LOPES PIFFER CEMEI, código CIE 110.814, sito à Rua Dante Cassano nº2.736, Jd. Santaella, que passará a integrar a EMEB MARIA FERNANDA LOPES PIFFER em Tempo Integral.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta e dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo (ou produzindo) seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2008, revogam-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 13 de março de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO 7774, DE 08 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a reorganização das Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Bebedouro e criação de Centro Municipal de Educação Infantil para atender em período integral e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as necessidades de adequar as escolas jurisdicionadas ao Departamento Municipal de Educação e Cultura:

Considerando a intenção da Administração Municipal e do Departamento Municipal de Educação e Cultura em extinguir o analfabetismo no município,

DECRETA

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "João Pereira Pinho", localizada na Rua Lamartine Godoy, s/nº Jd. Tropical I, que atende alunos de Educação Infantil de zero a cinco anos, Educação Especial, Ensino Fundamental, poderá atender a Educação de Jovens e Adultos das séries iniciais e deixará de atender a Educação Infantil, ficando o atendimento deste à CEMEI do Jardim Tropical I.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "Aparecida Zacarelli Moinar" localizada à Avenida Joaquim Alves Guimarães s/nº, Jd. Cláudia I, que atende em tempo integral alunos de Educação Infantil de zero a cinco anos, Educação Especial, Ensino Fundamental, poderá atender a Educação de Jovens e Adultos das séries iniciais e deixará de atender a Educação infantil de zero a três anos (creche), ficando o atendimento deste para CEMEI do Jd. Cláudia I.

Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "Arnaldo de Rosis Garrido" localizada à Aiameda Paulo César Figueiredo, nº 1458, Jd. Alvorada, que atende em tempo integral alunos de Educação Infantil de zero a cinco anos, Educação Especial, Ensino Fundamental, poderá atender a Educação de Jovens e Adultos das séries iniciais do Ensino Fundamental, e deixará de atender o Ensino Infantil, ficando o atendimento deste para CEMEI do Jd. Alvorada.

Art. 4º - A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "Maria Fernanda Lopes Piffer" localizada à Rua Dante Cassano, nº 2736, Jd. Santaella, que atende em tempo integral alunos de Educação Infantil, de zero a cinco anos, Educação Especial, Ensino Fundamental, passará a atender a Educação de Jovens e Adultos das séries iniciais, e deixará de atender o Ensino Infantil, ficando o atendimento deste para CEMEI do Residencial Santaella.

Art. 5º - A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "Paulo Rezende Torres de Albuquerque", localizada à Rua Pedro Lopes nº 163, Residencial Bebedouro, que atende em tempo integral alunos de Educação Infantil, de zero a cinco anos, Educação Especial, Ensino Fundamental, poderá atender a Educação de Jovens e Adultos das séries iniciais do Ensino Fundamental, e deixará de atender o Ensino Infantil de zero a cinco anos (creche), ficando o atendimento deste para CEMEI do Residencial Bebedouro.

Art. 6º - A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "José Caldeira Cardoso" localizada à Rua Abílio França Valente s/nº Jd. De Lucia, que atende em tempo integral alunos de Educação Infantil de zero a cinco anos, Educação Especial, Ensino Fundamental, poderá atender a Educação de Jovens e Adultos das séries iniciais e deixará de atender o ensino infantil, ficando a o atendimento deste para CEMEI " Jd. De Lucia".



Art. 7º - Ficam criados os Centros Municipais de Educação Infantil:

a) **CEMEI do Jardim Tropical I** – localizada a Rua Da Prudência s/nº - Bairro Tropical para atender o Ensino Infantil de zero a cinco anos em período integral.

b) **CEMEI do Jardim Claudia I** – localizada a Rua Alameda Pedro Liberato nº155 - Jardim Claudia I, para atender Educação Infantil de zero a três anos em período integral.

c) **CEMEI do Jardim Alvorada** – localizada a Rua Paulo César de Figueiredo, nº1458 – Jardim Alvorada, para atender Educação infantil de zero a cinco anos em período integral.

d) **CEMEI do Jardim De Lucia** – localizada a Rua Abílio França Valente, s/nº - Jardim De Lucia, para atender Educação infantil de zero a cinco anos em período integral.

e) **CEMEI do Residencial Santaella** – localizada a Rua Dante Cassano, nº2736 – Jardim Santaella para atender Ensino Infantil de zero a cinco anos em período integral.

f) **CEMEI do Residencial Bebedouro** - localizada à Rua Pedro Lopes nº 163, Residencial Bebedouro, para atender o Ensino Infantil de zero a cinco anos em período integral.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

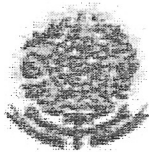
Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de maio de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de maio de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





**Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e
Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

O Censo Escolar foi fechado com sucesso.
Imprima o recibo e guarde-o em local seguro.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.

Educacenso 2009
35431400 - RESIDENCIAL SANTAELLA CEMEI DO

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola : 35431400
Nome da Escola : RESIDENCIAL SANTAELLA CEMEI DO
Situação de Funcionamento : EM ATIVIDADE
Dependência Administrativa : MUNICIPAL
UF : SÃO PAULO
Município : BEBEDOURO

Total de cadastros

Total de turmas : 7
Total de alunos : 115
Total de matrículas : 115
Total de docentes : 14
Total de dados de docência : 14

Autenticação

Nome do diretor/responsável : LUCIANA DUTRA SANTIN ABBES OLIVARI
CPF do diretor/responsável : 052.801.588-52
Cargo : COORDENADORA

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2009

Nome do informante : ISABEL CRISTINA DE SOUZA MAZER
CPF responsável : 072.143.738-90
Data/hora do encerramento : 20/10/2009 as 08:10:55
Código do recibo : a487b4c28ade5c633ee81e4bc9211ab6

Impresso em 20/10/2009 às 07:53

URL: <http://www.educacenso.inep.gov.br/fechamento/recibo>

